Lei Nº 954/85

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de Cr$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) a seguinte dotação:

3.2.3.0 - 51 - Divisão de Saúde.
Ficha Nº 86 - Serviço de Saúde e Assistência Social
Despesas Correntes
Transferencias Correntes
Transferencias e Instituições Privadas
Casa da Amizade

Artº 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação verificado até a presente data e de acôrdo com o Item II, § 1º, artº. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 04 de novembro de 1985.

- Prefeito Municipal -